

Pregão Eletrônico Nº 48/2022

- **Orgão Requisitante**
Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados
- **Data de abertura**
07/04/2022 às 09:00
- **Servidor Responsável**
Divanilda Guedes de Farias
- **Status**
Agendada
- **Objeto**
RP para aquisição de Eletrodomésticos

Esclarecimento

Solicitante

- **Nome**
Gama Comercio de Equipamentos Eireli - EPP
- **Email**
atendimento@gamacomercio.com.br
- **CPF/CNPJ**
18.255.981/0001-83
- **Telefone**
(41)33883-400_

Pedido de Esclarecimento

- **Assunto**
ESCLARECIMENTO ITENS 10, 11, 14 E 22 - PREGÃO ELETRONICO - 48/2022
- **Descrição**
A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER

Referente ao pregão eletrônico nº 48/2022.

A empresa Gama Comercio de Equipamentos Eireli - EPP, com sede na Rua João Bettega, Nº 513 – Portão – Curitiba - PR, C.N.P.J. nº 18.255.981/0001-83, vem por meio deste solicitar esclarecimento sobre o pregão eletrônico acima citado, o qual temos total interesse em participar.

Ao analisarmos o edital e os demais anexos, que nos foram disponibilizados, constatamos divergência que devemos esclarecê-la antes da abertura do certame.

Descritivo

No descritivo dos itens 10, 11, 14 e 22 solicita que o bebedouro seja classificado com a categoria “A” em eficiência energética, com esse entendimento levamos em consideração o selo Procel, o qual é emitido para as linhas de produtos que são cabíveis, conforme o desempenho do produto.

Tal solicitação encontrada em edital é equivocada, pois todos os bebedouros e purificadores, não possuem uma certificação conforme estão solicitando, pois o mesmo não é cabível para essa linha de produto.

O programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, coordenado pelo Inmetro, etiqueta os produtos com a classificação de “A” a “E”.

Complementarmente, os mais eficientes em cada categoria são premiados com os Selos Procel e Conpet, premiações de caráter voluntário concedidas, respectivamente, pela Eletrobrás e pela Petrobras.

O selo Procel premia os equipamentos elétricos e o Selo Conpet aqueles que consomem gás.

Ambos os programas servem para acelerar a melhoria tecnológica, funcionando de forma integrada com a etiquetagem do Inmetro.

A tabela disponibilizada a baixo apresenta todos os produtos aprovados no Programa brasileiro de Etiquetagem (PBE) e que portanto, estão autorizados a ostentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

Estas tabelas são atualizadas periodicamente e representam o estágio atual em termos de consumo de energia e/ou de eficiência energética dos diversos produtos enfocados.

Tabela de Produtos

- Aquecedores de água a gás
- Aquecedores elétricos de hidromassagem
- Aquecedores elétricos de passagem
- Aquecedores elétricos de acumulação (boiler)

- Bombas e moto bombas centrífugas
- Chuveiros elétricos
- Condicionadores de ar
- Congeladores verticais, congeladores verticais frost-free e congeladores horizontais
- Duchas higiênicas elétricas
- Edificações
- Fogões e fornos domésticos a gás
- Fornos elétricos comerciais
- Fornos de micro-ondas
- Lâmpadas decorativas - linha incandescentes - 127v e 220v
- Lâmpadas de uso doméstico - linha incandescentes - 127v e 220v
- Lâmpadas fluorescentes compactas 12vcc
- Lâmpadas fluorescentes compactas c/ reator integrado (127v)
- Lâmpadas fluorescentes compactas c/ reator integrado (220v)
- Lâmpada vapor de sódio a alta pressão
- Lavadoras de roupa semiautomáticas
- Lavadoras de roupas automáticas abertura superior (top load)
- Lavadoras de roupa automáticas abertura frontal (front load)
- Lavadoras de roupa e secadora automáticas com abertura superior (lava e seca)
- Lavadoras de roupa e secadora automáticas com abertura frontal (lava e seca)
- Motores elétricos trifásicos
- Pbe veicular
- Refrigeradores, frigobares, combinados, combinados frost-free
- Sistema de energia fotovoltaica
- Sistemas e equipamentos para aquecimento solar de água (pbe solar – coletores e reservatórios)
- Televisores - standy-by
- Torneiras elétricas
- Transformadores de distribuição em líquido isolante
- Ventiladores de mesa, parede, pedestal e circuladores.
- Ventiladores de teto 127v
- Ventiladores de teto 220v

A linha de bebedouros e purificadores de água para todos os fabricantes encontrados em mercado, não possuem o selo de classificação energética, pelo simples fato do mesmo não ser cabível para essa linha.

Portanto, informamos que tal selo de Classe "A" solicitada no edital é exigível apenas para outras linhas de produtos, não existindo um modelo que atenda essa exigência do edital.

As informações por nos alegadas foram baseadas nas regulamentações oficiais do Inmetro, Procel e Conpet.

Para melhor verificação de tais informações segue a baixo link da tabela de produtos relacionados ao Procel e Conpet:

Link - <http://www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp>

Somos distribuidores da marca Libell, uma das líderes em mercado de bebedouros e purificadores de água, quando falamos de qualidade, economia e custo benefício.

Para uma análise mais aprofundada ao produto referente ao seu consumo energético e demais especificações técnicas regulamentadas junto ao Inmetro, estamos disponibilizando um link para a consulta e um passo a passo de como a mesma deve seguir, vale ressaltar que para o modelo solicitado em edital estamos considerando o modelo

Segue Link do site oficial do Inmetro:

<http://www.inmetro.gov.br/prodcert/empresas/busca.asp>

Basta preencher o campo "EMPRESA" com o nome da fabricante AKI ELETRO (Libell) e clicar em buscar.

Após a busca ser realizada, deve-se clicar em cima do nome da fabricante, a qual está sublinhada em azul.

No canto direito clicar em Listar Certificados Emitidos.

Após isso os senhores poderão consultar todos os modelos disponibilizados pela marca e seus respectivos descritivos.

Com todas as informações contidas neste documento gostaríamos que fosse feita uma reanálise ao edital e seus respectivos itens e nos informados se podemos estar participando normalmente da licitação, tendo em vista que a solicitação da classificação energética foi feita de maneira errônea.

Informo que estamos levando a vosso conhecimento informações reais do mercado, garantindo ampla disputa para os itens mencionados, sem que haja prejuízo ao erário e também as concorrentes interessadas no certame.

Mediante ao exposto, pedimos que seja analisada as questões acima, assim, facilitará o processo nas etapas de documentação, aceite técnico e fornecimento, não ferindo a ampla concorrência garantida pela Lei 8.666/93.

Leandro de Souza Bessani

CPF nº 069.827.699-09

• **Recebido em**

01/04/2022 às 16:03:02

Resposta

- **Resposta**

Sem Resposta

- **Responsável pela resposta**

Sem Resposta

- **Respondido em:**

Sem Resposta

Resposta

Resposta

Digite um resposta

Enviar